



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Senhor RONALDO GASPARELO, Prefeito do Município de Torrinha, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura aquisição de equipamentos de informática para equipar a sala da Univesp - Universidade Virtual do Estado de São Paulo e outros departamentos da Prefeitura Municipal de Torrinha, conforme termo de referência, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para equipar a sala da Univesp - Universidade Virtual do Estado de São Paulo e outros departamentos da Prefeitura Municipal de Torrinha, conforme termo de referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal desta Cidade, localizada na Rua José Antunes, nº 900, Jardim Residencial Piedade, Torrinha/SP, CEP 17.360-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo nº 104/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente pelo Pregoeiro nomeado para conduzir o julgamento deste certame, diretamente no endereço supracitado, pelo telefone (14) 3656-9600, ou pelo e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.torrinha.sp.gov.br.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Recibo de Retirada;
- II - Especificações;
- III - Modelo de Proposta de Preços;
- IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Parâmetros para aplicação de sanções.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- A quantidade indicada no Anexo II representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1.2- São previstas entregas conforme o pedido e de acordo com a necessidade da Prefeitura.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação e em especial:

2.2. **Para a Cota Reservada: somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação;

2.3. **Para a Cota Aberta: poderão participar deste pregão empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.4. **Da cota Reservada de até 25% para Empresas de Pequeno Porte – EPP / Micro Empresas – ME**

2.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, I e III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/15, ficam reservadas cotas do processo, assegurando à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.2. Se não houver competidor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao item(ns) reservado(s), este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, conforme parágrafo 2º do art. 8º do Decreto Federal 8.538/15.

2.5- Não será permitida a participação de empresas:

2.5.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.5.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.5.7 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.5.7.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50 do TCESP)

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que tenha apresentado juntamente com os envelopes Propostas e Documentação, contudo fora deles, o exigido no item 3.1.2. deste Edital;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº. 1 - Proposta Pregão nº. 02/2018 Processo nº 104/2018	Denominação: Envelope nº. 2 - Habilitação Pregão nº. 02/2018 Processo nº 104/2018
---	--

5- PROPOSTA

5.1.-A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO III – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

5.2.-A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.-Das disposições contidas neste edital;

5.2.2.-De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.2.3.-Prazo e forma de entrega; e,

5.2.4.-Do prazo de pagamento.

5.3. Para cada item cotado deverá ser apresentado catálogos, folders, manuais, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações (marcas e modelos), contendo no mínimo as especificações descritas no Anexo II.

5.3.1. No caso de não apresentação de documentos que detalhe as especificações mencionadas em cláusula

5.3, a empresa será automaticamente desclassificada.

5.3.3. Os catálogos, folders, manuais, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações (marcas e modelos) serão analisados pelo Departamento de T.I. desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

5.3.4 Poderão ser aceitos equipamentos iguais ou que sejam superiores ao solicitado.

5.4.-É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.-No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6.-Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - **Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

c1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014.

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

6.1.1.2) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.1.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, representados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, admitindo-se quantitativos mínimos de prova de execução de fornecimento similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, nos termos da Súmula 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

6.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo 1% (um por cento), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro;

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 7.20.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15, 7.16 e 7.17**;

7.20.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 7.10 a 7.13**;

7.21- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos presentes;



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

7.22- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolos desta Prefeitura;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos desta Prefeitura localiza no endereço supracitado, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a **decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o ato de **homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 125/2009, de 10/12/2009, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

9.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3;

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra/Ordem de Serviço** e a respectiva Nota de Empenho.

9.10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **três dias corridos**, contados da convocação;

9.10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada à atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos dos itens 6.1.2 e 6.1.3;



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

9.10.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

10.1.- Os produtos objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do pedido. É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Departamento Municipal de Administração, telefone (14)3656-9600.

10.1.1- Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10.1.3 – Não serão aceitas entregas por transportadoras terceirizadas nem pelos Correios.

10.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

10.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo beneficiário do Registro da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4- O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

II - FORMA DE PAGAMENTO

II.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, pela Tesouraria desta Prefeitura.

II.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

II.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

II.4- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues no Setor de Contabilidade desta.

II.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

II.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na;

UNIDADE GESTORA- PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 05 Transferência de Convênio Federal Vinculada

320-4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Aplicação: 200.0001 – Qese Federal

13- SANÇÕES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, conforme parâmetros para aplicação de sanções – Anexo VIII, que além de fazer parte integrante deste Edital, a Contratada declara conhecer integralmente.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico <http://www.torrinha.sp.gov.br>

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal contratado por esta Prefeitura para realizar a publicação dos atos oficiais do Município e/ou no Diário Oficial do Estado .

14.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, trimestralmente.

14.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Brotas do Estado de São Paulo.

Torrinha, em 02 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Gasparelo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 01/2018
PROCESSO nº 104/2018

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.Torrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Compra e Licitações, pelo e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Torrinha da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES

I - Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para equipar a sala da Univesp - Universidade Virtual do Estado de São Paulo e outros departamentos da Prefeitura Municipal de Torrinhã, conforme termo de referência.

Cota Aberta

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	<p>NOTEBOOKS</p> <p>A. Placa Mãe e Processador</p> <p>a. FSB (Front Side Bus) de no mínimo 1333 MHz.</p> <p>b. Processador Intel Core i5 de 5ª geração ou superior, com no mínimo 02 núcleos, com frequência de processamento de no mínimo 2.10GHz com cache L2 total de no mínimo 3MB (com dissipador e cooler adequados);</p> <p>c. Mínimo de 04 GB de Memória SDRAM DDR4 – frequência mínima 1600MHZ ;</p> <p>d. Conectores:</p> <p>i. No mínimo 03 USB, sendo no mínimo uma padrão USB 3.0;</p> <p>ii. 01 RJ-45;</p> <p>iii. 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída);</p> <p>iv. Uma Porta HDMI;</p> <p>e. Bateria de Lithium-Ion com autonomia mínima de 06 horas de utilização contínua.</p> <p>B. Unidade de Armazenamento</p> <p>a. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com interface SATA-2 e velocidade de no mínimo 5.400 RPM.</p> <p>C. Adaptador/Display de Vídeo</p> <p>a. Controladora de vídeo on-board; b. Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo;</p> <p>c. Um Display LED entre 15,6 polegadas Widescreen;</p>	38	R\$ 4.006,67	R\$ 152.253,46



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

	<p>D. Áudio a. Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone; b. Deverá possuir alto falante e microfone embutidos.</p> <p>E. Comunicação a. Adaptador de rede 100/1000Mb/s, padrão Ethernet; Suporte em software (driver) para TCP/IP, MS Windows 7 ou Superior; b. Mínimo de 01 (um) conector RJ45; c. Wireless padrão 802.11 b/g/n. F. Teclado e Mouse a. Teclado padrão ABNT/ABNT-2; com teclado numérico integrado; d. Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas.</p> <p>G. Sistema Operacional a. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10, pré-instalado em português do Brasil ou versão superior com opção para downgrade. b. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; c. Deverão ser fornecidos os manuais de instalação e configuração, originais para o conjunto de Notebooks deste item, para futuras reinstalações. d. Deverão ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do HD dos Notebooks para futuras restaurações.</p> <p>H. Garantia a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses; b. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.</p>			
02	COMPUTADORES DESKTOP - Processador Intel i5 de 5ª geração ou superior, com	08	R\$ 2.871,00	R\$ 22.968,00



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

<p>frequência base mínima de operação 3.0 GHz e frequência turbo de 3.5 GHz, litografia de 14nm ou menor, conjunto de instruções 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 Threads, cache 6 mb, Recurso de vídeo integrado ao processador, suporte DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior; o processador deve vir acompanhado de seu cooler padrão; * Tipos de memória aceitos pelo controlador: DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600; * Placa Mãe com 2 slots DIMM, com suporte no mínimo até 32 GB, DDR4 2400/2133 Mhz, arquitetura de Dual channel, 1 Slot de expansão PCe X I6, 2 Slots de expansão PCIe xl, 3 SATA 6 GB/ s port (s), 4 portas USB 2.0(s) ou superior (sendo 2 frontais), 2 portas USB 3.0(s) ou superior, 1 porta Lan Gigabit 10/100/1000, 3 jacks de áudios, 1 porta VGA, 1 porta DVI ou HDMI; BIOS 128 Mb Flash ROM; Gerenciamento: WfM 2.0, DMI 2.0, Wake-on-Lan, PXE. * Fonte de alimentação padrão ATX 12 V, voltagem bivolt (entrada 115-230VAC),mínimo 200W reais * Memória de 4GB RAM, tipo 240-Pin DDR4 SDRAM, velocidade: 2133 Mhz; * Disco rígido (HD): interface sata mínimo de 500 GB, velocidade de 7200 RPM, cache de 32MB; * Gabinete compatível com a placa mãe ATX, possuir abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, duas portas USB e porta áudio frontal, cor preta ou prata e preta, Baías 2x5,25”; * Unidade gravadora de DVD/CD-RW; * Teclado USB ABNT2; * Mouse óptico USB 800dpi, com no mínimo os seguintes botões: esquerdo, direito e scroll; * Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64bits*</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

	Monitor Plug & Play, Polegadas 18,5", Formato da Tela Widescreen, Resolução 1366x768@60Hz, Ângulo de Visão 90° (horizontal) 50° (vertical), Brilho 200 cd/m2, Contraste 5.000.000:1, Tempo de resposta 5ms, Consumo de Energia 18W, Conector VGA * Estabilizador: Deverá possuir potencia mínima de 600VA (seiscentos Volts/Amper), Deverá possuir tensão de entrada bivolt automático com entrada 110/220V e saída 110V, deverá possuir filtro de linha interno. Deverá possuir, no mínimo 04 tomadas tripolares no padrão NBR14136 *Garantia de 12 (doze) meses para o computador e monitor.			
03	PROJETOR - Tecnologia: 3LCD - Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto - Resolução Nativa: XGA (1024 x 768 pixels) - Contraste: 10000:1 - Reprodução de Cores: Até 1,07 bilhão de cores - Luminosidade / Brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco - Relação de aspecto: 4:3 - Lentes: Óptico - Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 - Distância de Projeção: 0,89 - 9,12 m - Tamanho da Imagem: 30 - 300 - Foco: Manual - Zoom: 1-1.2 Interfaces /Conexões: - 1x HDMI - 1x Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) - 1x S-Vídeo: Mini DIN - 1x Video Composto: RCA (amarelo) - 1x USB Tipo A (Memoria USB) - 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle) - 2x Audio: RCA (vermelho/branco) - 1x RJ45 Saídas: - VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out - Audio (Stereo Mini Jack) x1 Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada) - Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM -	01	R\$ 2.903,33	R\$ 2.903,33



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

	Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p Sistema de Cor: - NTSC / PAL / SECAM Lâmpada: - Tipo: 200 W UHE Vida útil: - Modo normal: 5.000 horas - Modo ECO: 10.000 horas Sistema de Som embutido: - Alto falantes - Potência: 5 W Correção de Trapézio: - Vertical (+/- 30 graus) - automático - Horizontal (+/- 30 graus) - manual Energia: - Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz Consumo: - 284W (modo Normal) - 208W (modo ECO) - 2,3W (em espera) Informações diversas: - Nível de ruído: 37 dB (modo normal) / 29 dB (modo Eco) - Função: Controle Remoto Conteúdo da Embalagem: - Projetor - Controle remoto - Cabo de alimentação - Cabo VGA para computador - CD com documentação do projetor - CD com software do projetor			
04	TELA DE PROJEÇÃO - Tripé 1,80 x 1,80 Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência. Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola. Tela Portátil Possui alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts). Estojo disponível na cor Preta Sistema de ajuste de imagem trapezoidal – Keystone	01	R\$ 690,17	R\$ 690,17
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A. Tecnologia de Impressão: a. Impressão a Laser. B. Número de Cartuchos:	02	R\$ 834,67	R\$ 1.669,33



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

	<p>a. 1 (um) Toner (preto).</p> <p>C. Ciclo de Serviços:</p> <p>a. A partir de 5.000 páginas.</p> <p>D. Sistemas Operacionais Compatíveis:</p> <p>a. Windows 10;</p> <p>b. Windows 8;</p> <p>c. Windows 7 (32 bits/64 bits);</p> <p>d. Windows Vista (32 bits/64 bits);</p> <p>e. Windows XP (32 bits/64 bits);</p> <p>f. Windows Server 2008 (32 bits/64 bits);</p> <p>g. Windows Server 2003 (32 bits/64 bits);</p> <p>h. Mac OS X v10.5/.6/.7.</p> <p>E. Bandeja:</p> <p>a. Entrada para no mínimo 150 folhas;</p> <p>b. Papel A4 e Carta.</p> <p>F. Velocidade de Impressão:</p> <p>a. ISO (pronta Carta): até 8,5 segundos;</p> <p>b. Em preto e branco (Carta): no mínimo 19 ppm;</p> <p>c. Em preto e branco (A4): mínimo 20 ppm</p> <p>G. Scanner :</p> <p>Resolução igual ou superior a 600 dpi</p> <p>H. Conexão:</p> <p>a. 1 USB 2.0 de alta velocidade.</p> <p>I. Voltagem:</p> <p>a. 110V</p> <p>J. Garantia:</p> <p>Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.</p>			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

Cota Reservada

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	<p>NOTEBOOKS</p> <p>A. Placa Mãe e Processador</p> <p>a. FSB (Front Side Bus) de no mínimo 1333 MHz.</p> <p>b. Processador Intel Core i5 de 5ª geração ou superior, com no mínimo 02 núcleos, com frequência de processamento de no mínimo 2.10GHz com cache L2 total de no mínimo 3MB (com dissipador e cooler adequados);</p> <p>c. Mínimo de 04 GB de Memória SDRAM DDR4 – frequência mínima 1600MHZ ;</p> <p>d. Conectores:</p> <p>i. No mínimo 03 USB, sendo no mínimo uma padrão USB 3.0;</p> <p>ii. 01 RJ-45;</p> <p>iii. 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída);</p> <p>iv. Uma Porta HDMI;</p> <p>e. Bateria de Lithium-Ion com autonomia mínima de 06 horas de utilização contínua.</p> <p>B. Unidade de Armazenamento</p> <p>a. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com interface SATA-2 e</p>	12	R\$ 4.006,67	R\$ 48.080,04



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

<p>velocidade de no mínimo 5.400 RPM.</p> <p>C. Adaptador/Display de Vídeo</p> <p>a. Controladora de vídeo on-board; b. Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo;</p> <p>c. Um Display LED entre 15,6 polegadas Widescreen;</p> <p>D. Áudio</p> <p>a. Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone;</p> <p>b. Deverá possuir alto falante e microfone embutidos.</p> <p>E. Comunicação</p> <p>a. Adaptador de rede 100/1000Mb/s, padrão Ethernet; Suporte em software (driver) para TCP/IP, MS Windows 7 ou Superior;</p> <p>b. Mínimo de 01 (um) conector RJ45;</p> <p>c. Wireless padrão 802.11 b/g/n. F. Teclado e Mouse a. Teclado padrão ABNT/ABNT-2; com teclado numérico integrado;</p> <p>d. Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas.</p> <p>G. Sistema Operacional</p> <p>a. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10, pré-instalado em português do Brasil ou versão superior com</p>			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

	<p>opção para downgrade. b. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;</p> <p>c. Deverão ser fornecidos os manuais de instalação e configuração, originais para o conjunto de Notebooks deste item, para futuras reinstalações.</p> <p>d. Deverão ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do HD dos Notebooks para futuras restaurações.</p> <p>H. Garantia</p> <p>a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses;</p> <p>b. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.</p>			
02	<p>COMPUTADORES DESKTOP - Processador Intel i5 de 5ª geração ou superior, com frequência base mínima de operação 3.0 GHz e frequência turbo de 3.5 GHz, litografia de 14nm ou menor, conjunto de instruções 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 Threads, cache 6 mb, Recurso de vídeo integrado ao processador, suporte DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior; o processador deve vir acompanhado de seu cooler padrão; * Tipos de memória aceitos pelo controlador: DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600; *</p>	02	R\$ 2.871,00	R\$ 5.742,00



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

<p>Placa Mãe com 2 slots DIMM, com suporte no mínimo até 32 GB, DDR4 2400/2133 Mhz, arquitetura de Dual channel, 1 Slot de expansão PCe X 16, 2 Slots de expansão PCIe x1, 3 SATA 6 GB/ s port (s), 4 portas USB 2.0(s) ou superior (sendo 2 frontais), 2 portas USB 3.0(s) ou superior, 1 porta Lan Gigabit 10/100/1000, 3 jacks de áudios, 1 porta VGA, 1 porta DVI ou HDMI; BIOS 128 Mb Flash ROM; Gerenciamento: WfM 2.0, DMI 2.0, Wake-on-Lan, PXE. * Fonte de alimentação padrão ATX 12 V, voltagem bivolt (entrada 115-230VAC),mínimo 200W reais * Memória de 4GB RAM, tipo 240-Pin DDR4 SDRAM, velocidade: 2133 Mhz; * Disco rígido (HD): interface sata mínimo de 500 GB, velocidade de 7200 RPM, cache de 32MB; * Gabinete compatível com a placa mãe ATX, possuir abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, duas portas USB e porta áudio frontal, cor preta ou prata e preta, Baías 2x5,25"; * Unidade gravadora de DVD/CD-RW; * Teclado USB ABNT2; * Mouse óptico USB 800dpi, com no mínimo os seguintes botões: esquerdo, direito e scroll; * Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64bits* Monitor Plug & Play, Polegadas 18,5", Formato da Tela Widescreen, Resolução 1366x768@60Hz, Ângulo de Visão 90° (horizontal) 50° (vertical), Brilho 200 cd/m2, Contraste 5.000.000:1, Tempo de</p>			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

resposta 5ms, Consumo de Energia 18W, Conector VGA * Estabilizador: Deverá possuir potencia mínima de 600VA (seiscentos Volts/Amper), Deverá possuir tensão de entrada bivolt automático com entrada 110/220V e saída 110V, deverá possuir filtro de linha interno. Deverá possuir, no mínimo 04 tomadas tripolares no padrão NBR14136 *Garantia de 12 (doze) meses para o computador e monitor.			
--	--	--	--

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – Conforme sabemos, a UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, é uma universidade pública exclusivamente voltada para a Educação a Distância (EAD).

2.2 – A Univesp foi criada em 2012 como Fundação, sendo uma instituição de Ensino Superior mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, e vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com credenciamento como universidade pelo Conselho Estadual de Educação e pelo MEC.

2.3 – Em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, o Município de Torrinha logrou êxito em conseguir um polo desta universidade. Para isso, deve o Município oferecer o local e equipamentos previamente definidos para colocar à disposição dos alunos.

2.4. Também visando atender outros departamentos municipais poderão ser adquiridos computadores para melhor equipa-los.

2.5 – É inquestionável a importância de um curso superior em época de mercado cada vez mais competitivo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos de acordo a forma e quantidades definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

2.2.1. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo II (Termo de Referência) do Pregão nº 02/2018;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

2.2.2. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

2.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

2.4. - Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelo Departamento Municipal de Administração da PREFEITURA com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. - Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da Prefeitura, através do Departamento Municipal de Administração e Técnico de T.I:

- Verificar se os produtos correspondem à solicitação enviada à empresa pelo órgão usuário, especialmente quanto ao preço dos mesmos;

- Verificar se as quantidades, datas e especificações conferem as com exigências constantes deste Edital;

- Verificar se os produtos correspondem ao licitado.

- Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto à conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

- Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas nas Leis Federais Nº. 8.666/93 e posteriores atualizações.

- A inspeção e a fiscalização pela PREFEITURA, não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia e qualidade do produto.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA:

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

d. Qualificações dos Proponentes

d.1 – Qualificações deverão ser seguidas conforme edital.

d.2 – Caso haja propostas de empresas que não possuam o Porte de ME, EPP, ou MEI para a participação no item a elas reservado, a sessão ocorrerá normalmente com as que se fizerem presentes. Desta forma recomenda-se que, independentemente do porte, TODAS as empresas apresentem



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

propostas para TODOS os itens, cabendo ao pregoeiro a classificação ou desclassificação, obedecidos os princípios legais, no decorrer da sessão pública.

Ronaldo Gasparelo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 – PMT

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição	Marca/Procedência:	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Validade da proposta: (mínimo 60 dias)					

Item	Descrição	Marca/Procedência:	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Validade da proposta: (mínimo 60 dias)					

Prazo de Entrega: _____ dias. (Máximo de 15 dias corridos do recebimento da Autorização de Compra).

Prazo de validade: ____ meses.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Especificações.

Os preços ofertados estão isentos de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

Sim Não

Local, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 104/2018

ATA Nº xx/2018
PROCESSO Nº *104/2018
PREGÃO Nº 02/2018

A PREFEITURA DE TORRINHA no Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Antunes, 900 – Centro – TORRINHA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.364.220/0001-03, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. RONADLO GASPARELO. Portador do R.G. nº 29.174.715-2 SSP/SP, CPF Nº 280.505.058-47, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto municipal 125/2009, de 10/12/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

DETENTORA		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para equipar a sala da Univesp - Universidade Virtual do Estado de São Paulo e outros departamentos da Prefeitura Municipal de Torrinha, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pelo Departamento Municipal de Administração desta municipalidade, de acordo com a necessidade e com o Anexo II integrante deste Edital.

2.2- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura de Torrinha, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **um dia útil**, contados do



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1- Os preços a serem pagos serão os homologados no Pregão Presencial nº 02/2018, conforme anexo.

4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, que serão emitidas semanalmente de em conformidade com as requisições emitidas, diretamente na Tesouraria da Prefeitura à DETENTORA.

4.2.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 02/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e O Anexo VIII do referido Edital, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº.02/2018, com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA- FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Torrinha, 02 de fevereiro de 2018

Lucimara Ap. Gorgonha Catossi

RG nº 33.124.872-4

Pregoeira

Vanessa Pastori Andrade

RG 41.177.933-3

Equipe De Apoio

Carlos Eduardo de Abreu

RG 32.89.1.9-82-2

Equipe De Apoio

Antônio Marcos Alves de Lima

RG 27.194.747

Equipe De Apoio

Empresa Detentora



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 02/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 02//2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP.

Torrinha, ___ de _____ de 2018.

Nome do representante legal

RG nº.....



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 02/2018, da Prefeitura de Torrinhã, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORRINHÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de detalhar as cláusulas especificadas em Edital, que faz regra entre as partes licitantes; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções decorrentes desta licitação.

RESOLVE definir parâmetros para aplicação de sanções em decorrência desta licitação, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa a infringência do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura de Torrinhã, Estado de São Paulo, obedecerá o aqui disposto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura de Torrinhã, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta Resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura de Torrinhã, Estado de São Paulo, que não excederá a 10 (dez) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.